



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 064 – SUBSER – GEARC

Tema:	Cadastro de Contribuintes	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência de Arrecadação e Cadastro	Nº: SEFAZ – 064 – SUBSER – GEARC
Aprovação:	Portaria nº 128-R/2024	Vigência: 03/01/2025
Versão: 1	Atualização:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Gerir, controlar e promover a manutenção do Cadastro de Contribuintes.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Decreto nº 5.006, de 08 de novembro de 2021.

4. SIGLAS

- 4.1 **AGV** – Agência Virtual da SEFAZ
4.2 **CNAE** – Classificação Nacional das Atividades Econômicas
4.3 **MEI** – Microempreendedor Individual
4.4 **SIMPLIFICA-ES** – é uma ferramenta que faz a integração entre os dados cadastrais da Receita Federal do Brasil e os diversos órgãos Estaduais e Municipais que participam do processo de abertura, alteração e baixa de empresas e as disponibiliza na rede mundial de computadores – Internet em um ambiente integrado, interativo e de fácil acesso.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 SUCAD - Subgerência de Cadastro de Contribuintes.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

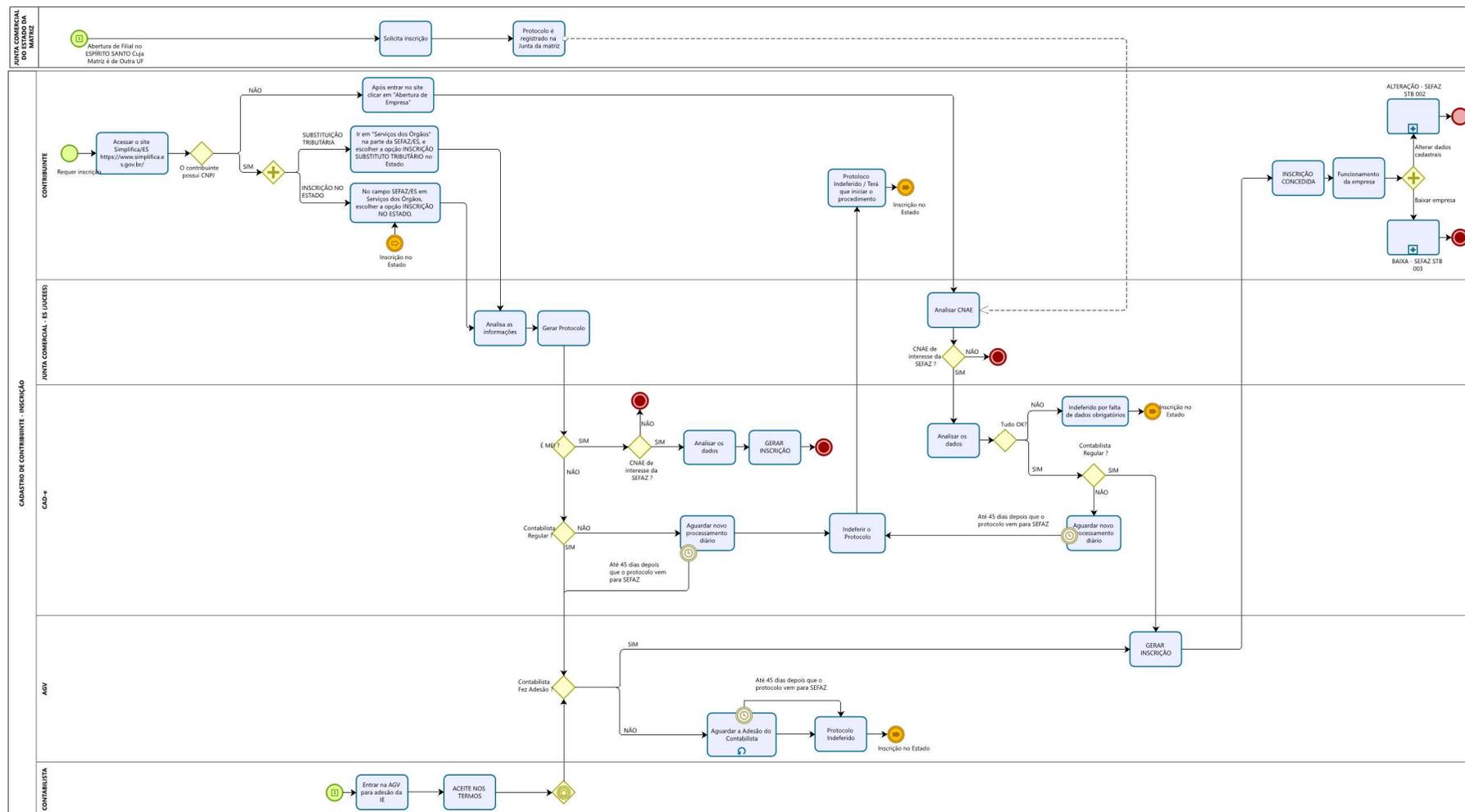
- 6.1 O **CAD-e** - É um sistema que faz a interface entre o Simplifica e a Sefaz, recebendo e processando os protocolos Redesim.
6.2 A **AGV** - Agência Virtual é a sua Agência Estadual na Internet. Portal de atendimento aos contribuintes e está disponível para as empresas que têm Inscrição Estadual no Espírito Santo. O acesso pode ser feito pelos respectivos responsáveis e contabilistas.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 0XX – SUBSER - GEARC

7. FLUXOS DE PROCEDIMENTOS

7.1 Fluxo do Processo Inscrição no Cadastro de Contribuintes da SEFAZ

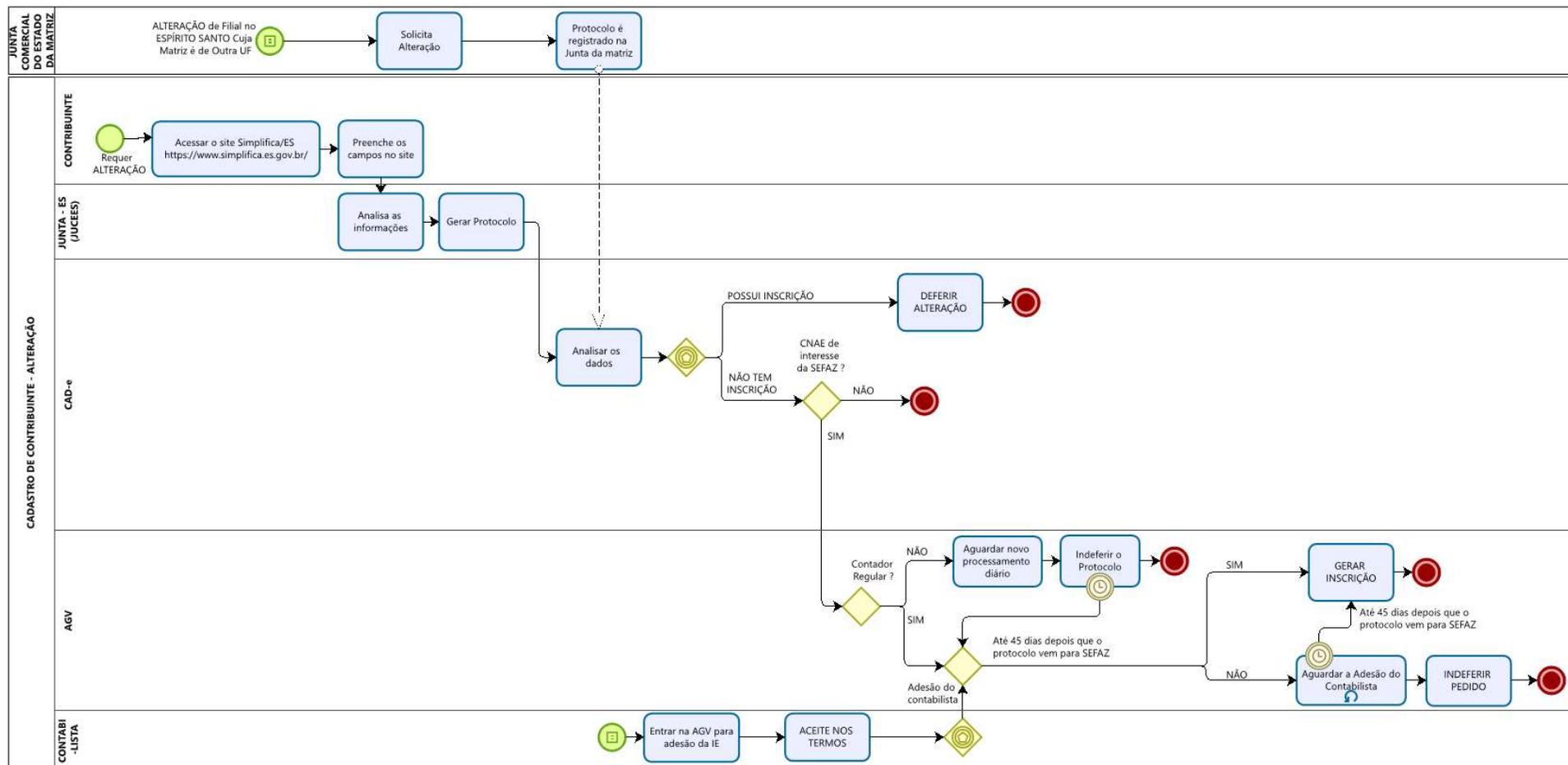


Powered by
Integr
Modeler



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 0XX – SUBSER - GEARC

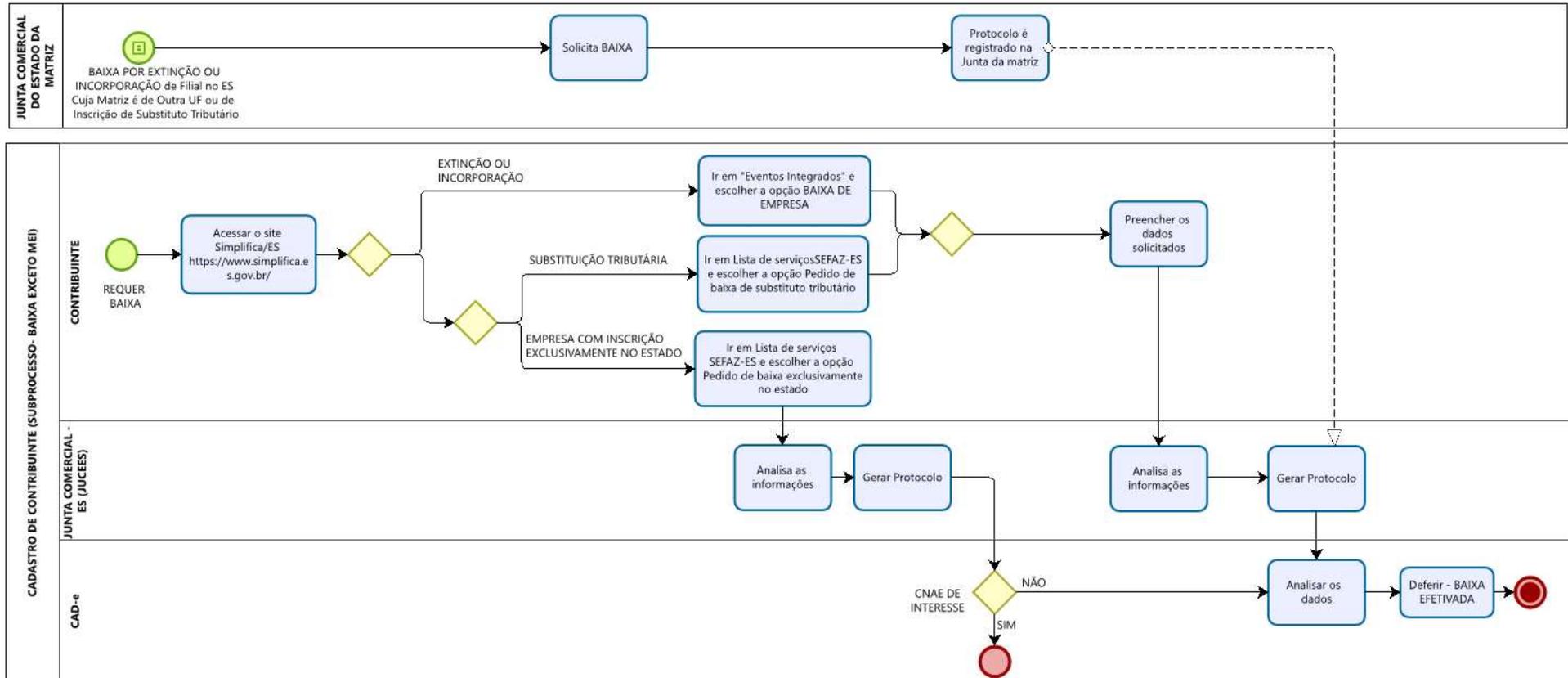
7.2 Fluxo do Processo Alteração no Cadastro de Contribuintes da SEFAZ





NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 0XX – SUBSER - GEARC

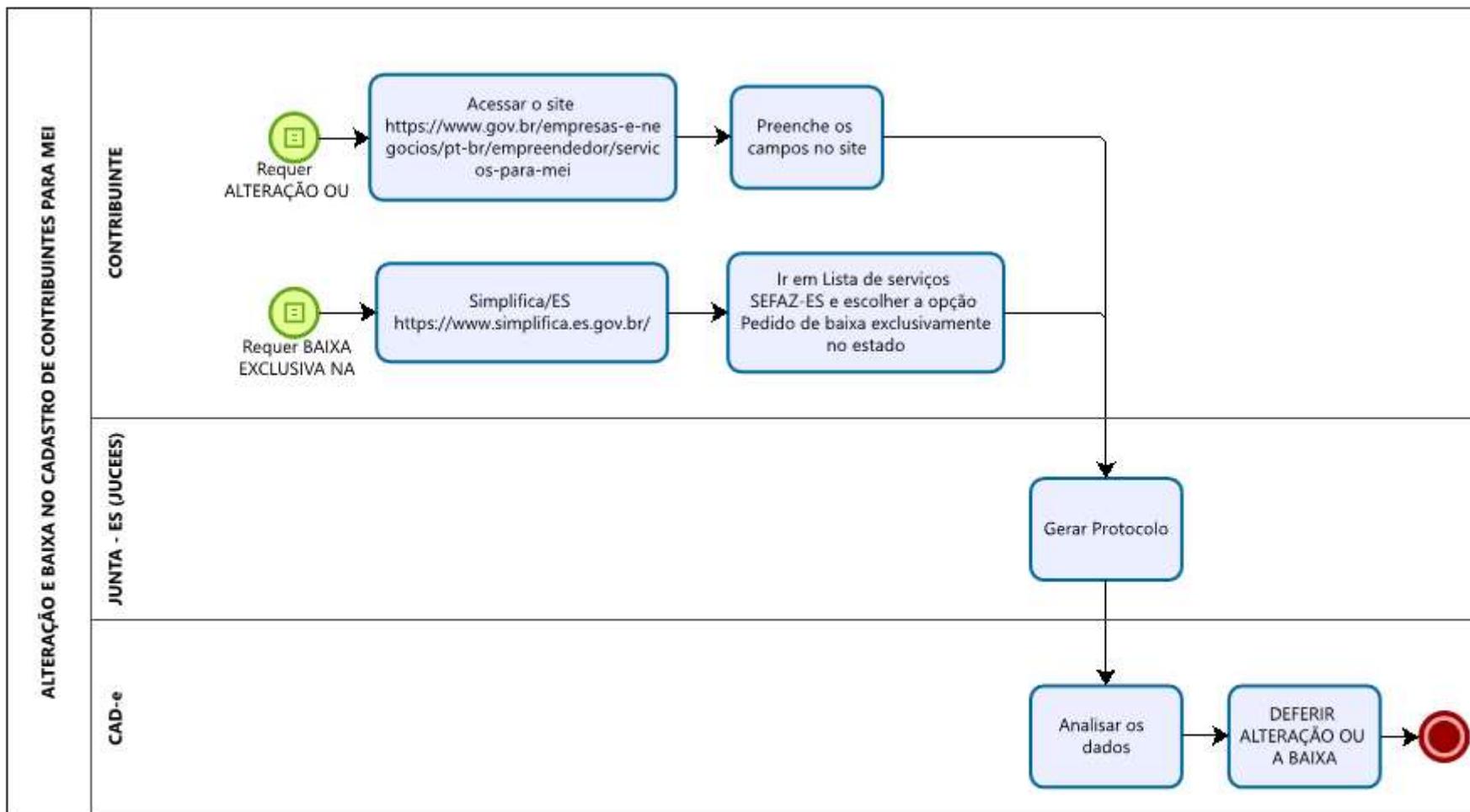
7.3 Fluxo do Processo Baixa no Cadastro de Contribuintes da SEFAZ (Exceto MEI)





NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 0XX – SUBSER - GEARC

7.4 Fluxo do Processo Alteração e Baixa no Cadastro de Contribuintes da SEFAZ para MEI





NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 0XX – SUBSER - GEARC

8. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS – INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DA SEFAZ

8.1 A CARGO DO CONTRIBUINTE

8.1.1 Para Abertura de Filial no Estado do Espírito Santo cuja matriz é de outra UF (quando não possuir CNPJ)

8.1.1.1 Fazer a solicitação na Junta Comercial do Estado da Matriz.

8.1.2 Para Abertura de Empresa no Espírito Santo quando não possuir CNPJ

8.1.2.1 Acessar o site Simplifica/ES <https://www.simplifica.es.gov.br/> e clicar em “Abertura de Empresa”.

8.1.2.2 Preencher os dados solicitados.

8.1.2.3 Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

8.1.3 Para Inscrição de Substituto Tributário

8.1.3.1 Acessar o site Simplifica/ES <https://www.simplifica.es.gov.br/>

8.1.3.2 Ir em "Serviços dos Órgãos" na parte da SEFAZ/ES, e escolher a opção INSCRIÇÃO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO no Estado

8.1.3.3 Preencher os dados solicitados.

8.1.3.4 Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

8.1.4 Para Inscrição no Estado (quando possuir CNPJ)

8.1.4.1 Acessar o site Simplifica/ES <https://www.simplifica.es.gov.br/>

8.1.4.2 Ir em "Serviços dos Órgãos" na parte da SEFAZ/ES, e escolher a opção INSCRIÇÃO NO ESTADO.

8.1.4.3 Preencher os dados solicitados.

8.1.4.4 Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

8.2 A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.1 Atuar como órgão integrador por meio do Simplifica ES recebendo os dados cadastrais das empresas solicitantes e encaminhá-las para SEFAZ.

8.2.2 Gerar o número de Protocolo.

8.2.3 Enviar de forma automatizada, via Simplifica-ES, a solicitação de abertura de empresa no Estado do Espírito Santo, para a SEFAZ nos seguintes casos:

8.2.3.1 Inscrição de Substituto Tributário.

8.2.3.2 Inscrição no Estado quando possuir CNPJ.

8.2.4 Enviar de forma automatizada, via Simplifica-ES, a solicitação de abertura de empresa no Estado do Espírito Santo, das empresas com CNAE de interesse para a SEFAZ nos seguintes casos:

8.2.4.1 Abertura de Filial no Estado do Espírito Santo cuja matriz é de outra UF

8.2.4.2 Abertura de Empresa no Estado do Espírito Santo SEM CNPJ



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 0XX – SUBSER - GEARC

8.3 A CARGO DO SISTEMA DE CADASTRO ELETRÔNICO (CAD-E)

8.3.1 Receber de forma automatizada, via Simplifica-ES, a solicitação de abertura de empresa no Estado do Espírito Santo.

8.3.2 Analisar os dados e proceder de forma individualizada para cada tipo de inscrição:

8.3.2.1 **Abertura de Filial no Estado do Espírito Santo cuja matriz é de outra UF** com CNAE de interesse da SEFAZ.

8.3.2.1.1 Analisar os dados e caso esteja tudo correto verificar a regularidade do Contabilista.

- a) Caso o contabilista esteja regular, o Protocolo é enviado de forma automatizada para a AGV, para aceite no termo de responsabilidade.
- b) Caso contabilista esteja irregular no CRC, após passados 45 dias que o protocolo veio a SEFAZ, continuando o contabilista irregular, indeferir o Protocolo e encerrar o processo.

8.3.2.2 **Abertura de Empresa SEM CNPJ**, com CNAE de interesse da SEFAZ.

8.3.2.2.1 Analisar os dados e caso esteja tudo correto verificar a regularidade do Contabilista.

- a) Caso o contabilista esteja regular o Protocolo é enviado de forma automatizada para a AGV, para aceite no termo de responsabilidade.
- b) Caso contabilista esteja irregular, após passados 45 dias que o protocolo veio a SEFAZ, continuando o contabilista irregular, indeferir o Protocolo.

8.3.2.3 **Cadastramento de Substituto Tributário**

8.3.2.3.1 Analisar os dados e caso esteja tudo correto verificar a regularidade do Contabilista.

- a) Caso esteja regular, o Protocolo é enviado de forma automatizada para a AGV, para aceite no termo de responsabilidade.
- b) Caso esteja irregular, após passados 45 dias que o protocolo veio a SEFAZ, continuando o contabilista irregular, indeferir o Protocolo.

8.3.2.4 **Inscrição no Estado COM CNPJ, exceto MEI**

8.3.2.4.1 Analisar os dados e caso esteja tudo correto verificar a regularidade do Contabilista.

- a) Caso esteja regular, o Protocolo é enviado de forma automatizada para a AGV, para aceite no termo de responsabilidade.
- b) Caso esteja irregular, após passados 45 dias que o protocolo veio a SEFAZ, continuando o contabilista irregular, indeferir o Protocolo.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 0XX – SUBSER - GEARC

8.3.2.5 Protocolo vindo de uma solicitação de inscrição de MEI.

8.3.2.5.1 Verificar se o Protocolo é de um MEI que possui CNAE de interesse da SEFAZ.

a) Caso positivo analisar os dados e gerar inscrição.

8.4 A CARGO DA AGV – AGÊNCIA VIRTUAL DA SEFAZ

8.4.1 Receber do CAD-e a solicitação para gerar inscrição.

8.4.2 Gerar a Inscrição, após o Contador ter feito o aceite no termo de responsabilidade.

8.5 A CARGO DO CONTABILISTA

8.5.1 Acessar o site da SEFAZ – AGÊNCIA VIRTUAL – Área Restrita – Serviços de Empresa utilizando o seu certificado digital para o aceite no termo de responsabilidade.

9. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS – ALTERAÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SEFAZ

9.1 A CARGO DO CONTRIBUINTE

9.1.1 Para Alteração de Filial no Estado do Espírito Santo cuja matriz é de outra UF

9.1.1.1 Fazer a solicitação na Junta Comercial do Estado da Matriz.

9.1.2 Para Alteração de empresa no estado do Espírito Santo exceto MEI.

9.1.2.1 Acessar o site Simplifica/ES <https://www.simplifica.es.gov.br/> e clicar em “Alteração de Empresa”.

9.1.2.2 Preencher os dados solicitados.

9.1.2.3 Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

9.1.3 Para Alteração de MEI, no portal do empreendedor.

9.1.3.1 Acessar o site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei>”.

9.1.3.2 Preencher os dados solicitados.

9.1.3.3 Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

9.2 A CARGO DO SISTEMA DE CADASTRO ELETRÔNICO (CAD-E)

9.2.1 Receber de forma automatizada, via Simplifica-ES, a solicitação de alteração.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 0XX – SUBSER - GEARC

9.2.2 Analisar os dados e proceder de forma individualizada para cada tipo de solicitação:

9.2.2.1 Caso a empresa **POSSUA INSCRIÇÃO** no Estado do ES:

9.2.2.1.1 Deferir o pedido de Alteração no Cadastro de Contribuintes.

9.2.2.2 Caso o Contabilista esteja irregular: aguardar novo processamento até 45 dias depois que o protocolo chegou na SEFAZ, para a regularização do Contabilista, caso o mesmo não regularize, INDEFERIR O PEDIDO, e encerrar o processo.

9.2.2.3 Caso a empresa **NÃO POSSUA INSCRIÇÃO** no Estado do ES

9.2.2.3.1 Verificar se o Protocolo é de empresa com CNAE de interesse da SEFAZ e caso positivo enviar o Protocolo de forma automatizada para a AGV, visando gerar a inscrição.

9.3 A CARGO DA AGV – AGÊNCIA VIRTUAL DA SEFAZ

9.3.1 Receber do CAD-e a solicitação para gerar inscrição.

9.3.1.1 Caso o Contabilista esteja regular: aguardar o aceite no termo de responsabilidade até 45 dias depois que o protocolo chegou na SEFAZ.

9.3.1.1.1 Após o aceite pelo contabilista, gerar inscrição.

9.3.1.1.2 Quando passar o prazo de 45 dias e o contabilista não tenha dado o aceite no termo de responsabilidade, INDEFERIR O PEDIDO

9.4 A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4.1 Atuar como órgão integrador por meio do Simplifica ES recebendo os dados cadastrais das empresas solicitantes para encaminhá-las à SEFAZ.

9.4.2 Gerar o número de Protocolo.

9.4.3 Enviar de forma automatizada para a SEFAZ, via Simplifica-ES, a solicitação de alteração cadastral de empresa no Estado do Espírito Santo.

9.5 A CARGO DO CONTABILISTA

9.5.1 Caso a alteração demande gerar inscrição estadual, acessar o site da SEFAZ – AGÊNCIA VIRTUAL – Área Restrita – Serviços de Empresa utilizando o seu certificado digital para o aceite no termo de responsabilidade.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 0XX – SUBSER - GEARC

10. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS – BAIXA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SEFAZ

10.1 A CARGO DO CONTRIBUINTE

10.1.1 Para BAIXA POR EXTINÇÃO OU INCORPORAÇÃO de Filial no ES cuja Matriz é de outra UF (exceto MEI)

10.1.1.1 Fazer a solicitação na Junta Comercial do Estado da Matriz.

10.1.2 Para Extinção ou Incorporação COM MATRIZ NO ES (exceto MEI)

10.1.2.1 Acessar o site Simplifica/ES <https://www.simplifica.es.gov.br/>

10.1.2.2 Ir em "Eventos Integrados" e escolher a opção BAIXA DE EMPRESA.

10.1.2.3 Preencher os dados solicitados.

10.1.2.4 Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

10.1.3 Para Baixa de Substituto Tributário

10.1.3.1 Acessar o site Simplifica/ES <https://www.simplifica.es.gov.br/>

10.1.3.2 Ir em Lista de serviços SEFAZ-ES e escolher a opção Pedido de baixa de substituto tributário.

10.1.3.3 Preencher os dados solicitados.

10.1.3.4 Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

10.1.4 Para Baixa de empresa com Inscrição Exclusivamente no Estado (inclusive MEI)

10.1.4.1 Acessar o site Simplifica/ES <https://www.simplifica.es.gov.br/>

10.1.4.2 Ir em Lista de serviços SEFAZ-ES e escolher a opção Pedido de baixa exclusivamente no estado.

10.1.4.3 Preencher os dados solicitados.

10.1.4.4 Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

10.1.5 Para Baixa de MEI, por extinção, no portal do empreendedor

10.1.5.1 Acessar o site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei>

10.1.5.2 Preencher os dados solicitados.

10.1.5.3 Anotar o protocolo para acompanhamento do pedido.

10.2 A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.1 Atuar como órgão integrador por meio do Simplifica ES recebendo os dados cadastrais das empresas solicitantes para encaminhá-las à SEFAZ.

10.2.2 Gerar o número de Protocolo.

10.2.3 Enviar de forma automatizada para a SEFAZ, via Simplifica-ES, o pedido de baixa.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 0XX – SUBSER - GEARC

10.3 A CARGO DO SISTEMA DE CADASTRO ELETRÔNICO (CAD-E)

- 10.3.1** Receber de forma automatizada, via Simplifica-ES, o protocolo de solicitação de baixa.
- 10.3.2** Para os casos de extinção, incorporação, além da baixa de ST, analisar e efetuar a baixa
- 10.3.3** Para os casos de pedido de baixa exclusiva no Estado, exceto MEI, verificar se é de contribuinte com CNAE de interesse da Sefaz e caso negativo, deferir a baixa
- 10.3.4** Para o pedido de baixa do MEI, deferir a baixa.

11. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Antonio Luz Barbosa Supervisor - SUCAD	Sergio Luis Toniato Agente de Apoio à Cobrança Tributária
Wesley Pestana Baratela Subgerente de Cadastro de Contribuintes	
EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO	
Eliane Canal Leite da Silva Subgerente da SUDOR	Vinícius Brotto Cristo Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Geovani do Nascimento Brum Gerente da GEARC	Aprovado em 05/12/2024